



ESTADODO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

## JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de SANTO ANTONIO DO TAUÁ, atende atualmente aproximadamente 6342 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar tem o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

As normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

A Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, estabelece:

*“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*”



ESTADODO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



Desta forma, fica salientado a importância que a obtenção de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Tauá.

Santo Antônio do Tauá/PA, 06 de julho de 2020.

**BRUNA CAROLINA PIMENTEL LEAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**